



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

**EDITAL Nº. 001/2023, DP/PRPPG/UFES, DE 08 DE MAIO DE 2022**  
**ALTERAÇÃO APENAS DO CALENDÁRIO DE SUBMISSÃO ATÉ RESULTADO FINAL**

CHAMADA DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA PELO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL FUNDO DE APOIO À PESQUISA DA UFES

O Fundo de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal do Espírito Santo (FAP/Ufes), regulamentado pela Resolução nº. 14/2018 do Conselho Universitário (Cun) tem como objetivo incentivar os servidores Docentes desta Universidade a promover e a desenvolver projetos de pesquisa no âmbito desta Instituição Federal de Ensino Superior.

## 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo o aporte de recursos para professores pesquisadores recém-doutores ou recém-contratados na Ufes. Apoio básico para o início de suas atividades de pesquisa com inserção em grupos de pesquisa e/ou programas de pós-graduação da Instituição por meio de concessão de bolsas de iniciação científica. Desta forma, o objetivo deste edital é conceder bolsas de iniciação científica no edital do Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic) 2022/2023 e ajuda de custo, conforme critérios estabelecidos no edital.

## 2. REQUISITOS

2.1 Estão aptos para participar do edital os professores do quadro permanente desta Universidade que sejam recém-doutores ou recém-contratados a partir da data de lançamento desta chamada.

2.1.1 Define-se como recém-doutor o docente que tenha obtido este grau de titulação há menos de 03 (três) anos e como recém-contratado o docente que tenha sido contratado como professor do quadro permanente da Ufes há menos de 03 (três) anos, conforme Resolução do FAP/Ufes.

2.2 **Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós-graduação (SAPPG).** O acesso deverá ser efetuado pelo endereço <http://portais4.ufes.br/posgrad/> utilizando senha única de acesso do Portal do Professor enviada pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

2.2.1 No caso de inscrição feita fora de algum dos Campi da Ufes, o acesso ao SAPPG só será possível com a instalação do VPN no computador utilizado para realizar a inscrição.

2.3 **Obrigatoriamente**, no ato de inscrição, o docente deverá participar de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq) e com selo “Certificado pela Instituição”.

2.3.1. Não serão aceitos grupos de pesquisa que estiverem com situação “Certificado – Não-atualizado há mais de 12 meses”.

### **3. SUBMISSÕES**

3.1 O candidato deverá submeter sua proposta exclusivamente por meio documento avulso no Lepisma a ser encaminhado para a caixa da Diretoria de Pesquisa (Diretoria de Pesquisa - DP/PRPPG), seguindo o cronograma do Edital e anexando os documentos obrigatórios (item 3.2 e item 3.3 ou 3.4). OBS: Deve ser colocado no documento avulso, no campo de resumo do assunto o seguinte texto: “Edital FAP e nome completo do professor(a).

3.2 A proposta deverá incluir um plano de atividade de 24 meses (conforme Resolução nº. 14/2018 – Cun) e planilha de pontuação (Anexo II). Será aceito apenas no modelo do Anexo I e Anexo II (único documento/anexo).

3.3 Os candidatos recém-doutores deverão anexar comprovante de titulação com data de obtenção do título de Doutor há menos de 03 (três) anos da data do lançamento do edital (defesa após dia 08 de maio de 2020). Para fins de comprovação de titulação, serão aceitos os seguintes documentos: declaração de conclusão ou diploma.

3.4 Os candidatos recém-contratados deverão postar ficha de qualificação completa, disponível no Portal do Servidor (<https://servidor.ufes.br/>), comprovando a data de contratação nos últimos 03 (três) anos da data de lançamento do edital (contratação após dia 08 de maio de 2020).

3.5 Cada candidato só poderá encaminhar uma solicitação de apoio por edital e só poderá receber o apoio uma única vez em edital dessa modalidade. Proponentes que foram contemplados em edições passadas terão suas propostas desclassificadas.

### **4. VALOR LIMITE POR PROPONENTE**

4.1 O apoio fornecido terá o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proponente, a ser disponibilizado em apoio e uma bolsa de iniciação científica para o estudante selecionado no Edital de Iniciação Científica 2023/24.

### **5. VALOR DO EDITAL**

5.1 Este edital terá um valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em apoio ao professor somados a 50 bolsas de iniciação científica, sujeitos a disponibilidade orçamentária.

### **6. DISTRIBUIÇÃO DOS APOIOS**

6.1 As cotas de apoio a serem distribuídas às oito Áreas do Conhecimento do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Letras, Artes e Linguística), serão diretamente proporcionais às demandas qualificadas por área.

### **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

7.1 Os itens financiáveis deverão estar diretamente ligados às atividades de pesquisa do Projeto Específico apresentado.

7.2 01 (uma) bolsa de iniciação científica por até 12 meses e ajuda de custo no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), somente as descritas nos itens a seguir.

7.2.1 A bolsa de iniciação científica só será admitida para estudantes aprovados no Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic), edital de 2023/2024. Não sendo permitida a solicitação de pagamento de bolsa com valor diferente de doze parcelas, exceto nos casos de substituição de bolsista.

**7.2.2 Para concessão da bolsa de iniciação científica deste edital, o docente deverá obrigatoriamente participar do processo de submissão do edital Piic 2023/2024.**

7.2.3 O Programa Institucional de Iniciação Científica permite no máximo dois orientados com bolsa (PIBIC), portanto, o presente edital fica condicionado a essa restrição. Ou seja, o candidato a orientador receberá no máximo duas bolsas somando este edital e o edital Piic.

7.2.4 Passagens aéreas e diárias só serão autorizadas mediante participação em evento no qual o (a) professor (a) tenha, pelo menos, um resumo aprovado/publicado, observando as regras de uso do recurso dispostas na página da PRPPG, como ocorre com recursos do PROAP.

7.2.5 As solicitações de reembolsos de taxas de inscrição em eventos deverão observar os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 02, de 20 de março de 2023 da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

7.2.6 As solicitações de reembolsos de taxas de publicação em periódicos deverão observar os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 03, de 20 de março de 2023 da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

7.2.7 As despesas serão executadas pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e não haverá transferência de recursos financeiros diretamente para o/a pesquisador(a).

7.2.8 O docente só terá direito à ajuda de custo se tiver pelo menos uma orientação de Iniciação Científica do Piic em andamento (2023/2024).

7.2.9 O prazo final para os gastos previstos é até 31 de agosto de 2024.

## **8. SISTEMA DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL**

8.1 A pontuação referente à (ANEXO II) do(a) candidato(a) a orientador(a) será determinada exclusivamente em função dos itens registrados em seu Currículo Lattes com base na sua produção técnico-científica e artística/cultural, conforme cálculo da Nota A (Anexo II), assim como informações fornecidas pelo candidato sobre sua inserção em grupo de pesquisa e programa de pós-graduação. O Currículo Lattes do proponente deverá ser atualizado até a data final estabelecida no cronograma.

8.1.1 As publicações listadas no Currículo Lattes deverão ser apresentadas de forma completa. São elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, páginas (quando em meio impresso) e ano.

8.1.2 Os trabalhos submetidos ou no prelo não serão pontuados.

8.2 A participação em programa de pós-graduação como membro do corpo docente (permanente ou colaborador) contará 10 (dez) pontos ao candidato.

8.3 Em caso de empate das notas finais, observada a distribuição dos apoios por Área do Conhecimento, a participação em programa de pós-graduação será utilizada como critério de desempate. Permanecendo o empate, tem-se como segundo critério de desempate o maior tempo no quadro permanente de docentes da Ufes, e, depois, por idade, dando-se preferência ao docente de idade mais elevada.

8.3.1 Para verificação dos critérios de desempate serão consultados os documentos anexados no ato de submissão. Não sendo admitida a apresentação, por parte do candidato, de nenhum documento adicional, salvo se solicitado pela Diretoria de Pesquisa.

8.4. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A “ANEXO II”, SENDO SUGERIDA A CONFERENCIA. ESTA DEVE ESTAR JUNTO (AO FINAL) COM O PLANO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO.

## **9. RESULTADO**

9.1 A relação dos candidatos aprovados com apoio financeiro do presente edital será divulgada na página eletrônica da PRPPG, disponível no endereço <https://prppg.ufes.br/>

## 10. RECURSOS

10.1 Em caso de recurso o mesmo deve ser elaborado com a maior fundamentação possível, baseado nas normas do edital vigente e encaminhado através de documento avulso no lepisma, até a data limite especificada no cronograma do edital.

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Findado o período de execução, os professores deverão enviar os relatórios de pesquisa dos projetos específicos. O envio de relatório final deverá ser efetuado diretamente através do SAPPG, conforme normas da PRPPG <http://www.prppg.ufes.br/envio-de-relatorios-finais-para-os-projetos-registrados>.

## 12. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	08/05/2023
Submissão das propostas via <b>LEPISMA</b>	15/05/2023 a <b>19/06/2023</b>
Data final para atualização do plataforma Lattes do proponente	<b>19/06/2023</b>
Envio à caixa da Diretoria de Pesquisa - DP/PRPPG	<b>22/06/2023</b>
Análise e julgamento	<b>26/06/2023 a 30/06/2022</b>
Resultado parcial	<b>05/07/2023</b>
Prazo para recursos	<b>05/07/2023 a 10/07/2023</b>
Envio do recurso à caixa da Diretoria de Pesquisa - DP/PRPPG	<b>12/07/2023</b>
Divulgação do resultado final	<b>Até 26/07/2023</b>
Período de execução financeira	<b>Setembro/2023 a Agosto/2024</b>
Data limite para envio dos relatórios de pesquisa	Até 90 dias após o encerramento das atividades de pesquisa previstas no Anexo I.

## 13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

## 14. OUTROS

14.1 Informações e dúvidas poderão ser dirigidas à Diretoria de Pesquisa da PRPPG, exclusivamente por via eletrônica através do endereço [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br)

Vitória - ES, 08 de maio de 2023.

**ANEXO I**  
**PLANO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO**  
**(O plano inclui 12 meses de orientação de IC e outras atividades de pesquisa**  
**devem atingir 24 meses conforme determina a resolução do FAP)**

O PREENCHIMENTO DESTES ITENS É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CANDIDATOS. APÓS INSERÇÃO DOS DADOS, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS NO LEISMA/NA SUBMISSÃO.

**DADOS DO PROFESSOR**

**NOME:**

**SLAPE:**

**DEPARTAMENTO:**

**DADOS DO PROJETO REGISTRADO NO SAPPG**

**TÍTULO / Nº DO PROJETO CADASTRADO NO SAPPG:**

**GRANDE ÁREA:**

**NOME DO ESTUDANTE A SER INDICADO PARA BOLSA DE IC:**

**PLANO DE TRABALHO**  
**SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**  
**EM 24 MESES**

OBS.: o plano de trabalho é caracterizado pela descrição das atividades relacionadas à orientação de IC e outras atividades do projeto de pesquisa. O plano será de 24 meses, contudo os recursos serão alocados de setembro de 2023 a agosto de 2024.

**2023-2025**

Atividade/Mês	Set 2023	Out 2023	Nov 2023	Dez 2023	Jan 2024	Fev 2024	Mar 2024	Abr 2024	Mai 2024	Jun 2024	Jul 2024	Ago 2024
A.1												
A.2												
A.3												
A.4												

Atividade/Mês	Set 2024	Out 2024	Nov 2024	Dez 2024	Jan 2025	Fev 2025	Mar 2025	Abr 2025	Mai 2025	Jun 2025	Jul 2025	Ago 2025
A.5												
A.6												
A.7												
A.8												

(\*) No campo Atividade/Mês inserir quantas linhas for necessário.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

## ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO QUE DEVE SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA.  
A MESMA PODERÁ PASSAR POR CONFERENCIA A QUALQUER MOMENTO

**Número de anos considerados: 5 anos (2018 em diante). Será considerado o Qualis 2017-2020**  
(\*)

(\*) Qualis oficial no momento da avaliação

Descrição	Limite	Valor Unitário	Qt e	Pontos
Autoria/coautoria de livro especializado publicado com ISBN	200	20		
Autoria/coautoria de capítulo de livro especializado com ISBN		10		
Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis A1 e A2	800	30		
Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis A3 e A4		20		
Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis B1 e B2		10		
Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis B3 e B4		03		
Autoria/coautoria de artigo completo em periódico que não tenha Qualis, contudo, tenha Fator JCR		20		
Autoria/coautoria de trabalho completo em eventos científicos/artísticos internacionais	200	04		
Autoria/coautoria de trabalho completo em eventos científicos/artísticos nacionais		03		
Autoria/coautoria de resumo publicado / reapresentação de obra artística em anais de evento científico/artístico internacional		02		
Autoria/coautoria de resumo publicado / reapresentação de obra artística em anais de evento científico/artístico nacional		01		
Organização de livro/catálogo/evento artístico especializado com ISBN/ ISSN	40	10		
Tradução de livro especializado com ISBN	15	03		
Produção técnica como registro/deposito de patente ou cultivar	60	20		
Audiovisual de divulgação científica/artística	10	02		
Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	80	20		
Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	60	10		
Coorientação de tese de doutorado defendida e aprovada	20	04		
Coorientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	16	02		
Orientação concluída de monografia de curso de pós-grad. <i>lato sensu</i>	16	02		
Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação	16	02		
Orientação concluída de iniciação científica	200	10		
Participação em programa de pós-graduação como membro do corpo docente (permanente ou colaborador)	50	-	-	
	<b>Total</b>	-	-	

